

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36 37

38

39 40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

## Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas no Plenário Rubens Paes de Barros na Sede do Crea-MT, ocorreu a Sessão Plenária nº 748, presidida pelo Presidente em Exercício do Crea-MT Joaquim Paiva de Paula, sendo auxiliado inicialmente pelo Diretor Adm. Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima. Também fora convidado a compor a mesa o Diretor Financeiro que encontrava-se presente, Fernando Cesar Paim, VERIFICAÇÃO DO QUORUM. Verificado o quorum, foi iniciada a Sessão. 1.1. JUSTIFICATIVAS DOS CONSELHEIROS: Justificou a ausência: Eng. Mecânico Sebastião Weis de Andrade Junior, Eng. Civil André Luiz Schuring, Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo (descompatibilizou), Eng. Sanitarista Suzan Lannes de Andrade (descompatibilizou). 1.2. ASSUMIU A TITULALIDADE O CONSELHEIRO: Eng. Químico Noé Rafael da Silva, Eng. Civil Luanna Cristina de Paula Lima, Eng. Sanitarista Giuvania Maria Soares Lopes. 1.3. ENCONTRAVAM-SE PRESENTES OS CONSELHEIROS (AS): Eng. Agrônomo Alberto Macente Sirqueira, Eng. Sanitarista Antonio Iracildo Rodrigues, Eng. Civil Archimedes Pereira Lima Neto, Eng. Florestal Benedito Carlos de Almeida, Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias, Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Eng. Agrônomo Claudio Giuseppe Terzi, Eng. Agrônomo Clovis Costa Knabben, Eng. Civil Darci Lovato, Eng. Agrônoma Debora Curado Jardini, Eng. Eletricista Edson Domingues de Miranda, Eng. Eletricista Eduardo Delmondes Goes, Eng. Agrônomo Eliandro Záffari, Eng. Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia, Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, Eng. Seg. do Trabalho Giuvania Maria Soares Lopes, Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves, Eng. Civil Jesuel Alves de Arruda, Eng. Florestal Joaquim Paiva de Paula, Eng. Civil João de Deus Guerreiro Santos, Eng. Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto, Eng. Civil José Augusto da Silva, Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, Eng. Civil José Mura Junior, Eng. Civil Luanna Cristina de Paula Lima, Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas, Eng. Civil Luiz Lotufo Junior, Eng. Agrônomo Luiz Omar Pichetti, Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto França, Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade, Eng. Agrônomo Marco Antonio Aparecido Barelli, Eng. Químico Noé Rafael da Silva, Eng. Agrônomo Plínio Barbosa, Eng. Agrônomo Roberto Knoll, Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, Eng. Florestal Ronaldo Drescher, Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior, Eng. Agrônomo Valdir Marchado da Silveira Pinto, Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima. 2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. 3. EXECUÇÃO DO HINO DE MATO GROSSO: 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: 4.1. Sessão Plenário Ordinária nº 747, de 18 de fevereiro de 2020. Em discussão, em aprovação, foi aprovado pela maioria dos votos. Abstenções: Conselheiros (as), Joaquim Teodoro da Silva Neto, Eduardo Delmondes Goes, Valmi Simão Lima, Edson Domingues de Miranda, Caiubi Emanuel Souza Kuhn, Marcio Eduardo Forti Ribeiro e Giuvania Maria Soares Lopes. 5. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1. Protocolo nº.: 2020067259 - Oficio Circular nº. 13/2020/CONFEA, referente a Reunião Técnica de Fiscalização; 4.1.2. Protocolo nº. 2020067258 Oficio Circular nº. 15/2020/CONFEA, encaminha a Decisão PL -0046/2020, referente a correção de erro formal na ementa, retificada na decisão plenária 046; 4.1.3. Protocolo nº. 2020067257 - Oficio nº. 02/2020/AESA, referente ao afastamento da Presidência da Entidade; 4.1.4.Protocolo s/nº. Oficio circular nº. 014/2020/CONFEA, sobre orientação dos procedimentos com relação ao repasse de recursos em ano eleitoral; 4.1.5. Protocolo nº. Oficio nº. 002/2020 da Prefeitura Municipal de Matupá, solicitando informação de capacidade técnica de profissional. 5.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve Registro. 5.3. COMUNICADOS DA MESA: 5.1.1. Assunto: Desincompatibilização de Cargo. PROTOCOLO Nº. 2020067319 - Eng.a Sanitarista e Seg. Do Trabalho SUZAN LANNES DE ANDRADE; **PROTOCOLO Nº. 2020067304.** Eng.<sup>a</sup> Civil MARCIANE PREVEDELLO CURVO; PROTOCOLO Nº. 2020067328.- Engenheiro Agrônomo JOÃO PEDRO VALENTE. 6. ORDEM DO DIA: 6.1. Homologação: 6.1.1. Protocolo nº. 2020067294. Associação dos Engenheiros Civis de Mato Grosso. Assunto: Honorários Profissionais da ABENC-MT. Com a palavra, a Engenheira Civil e Presidente da Associação dos Engenheiros Civis, ABENC - MT, Rejane Mara Castiglione Alves, saudou a todos lhes desejando uma ótima reunião, em seguida fez a apresentação da tabela de

honorários elaborada pela associação, conforme prevê o Estatuto desta, a fim de nortear os profissionais, eng. Civis, com os valores a serem cobrados pelos serviços e obras a serem executados para as PF e PJ. A Presidente diz que a atualização da tabela, é uma tradição na associação, e que passou pelo crivo da Câmara de Engenharia Civil, sendo que foram pedidas duas ressalvas, uma da qual, agradeceu ao Conselheiro Caiubi, que percebeu que, o valor do salário mínimo do profissional para carga horária de 06h, é de seis salários mínimo, e que para carga horária de 08h é de 8,5 salários mínimos, e que esta correção já fora efetuada na tabela. Informou ainda, que outro item que fora excluído da tabela diz respeito ao Trainee, pois este é um profissional, que participa de um Programa de uma empresa, portanto não há como regulamentar trabalho desenvolvido por recém formado. Outro ponto, apontado pela Presidente, foi com relação ao nome "TABELA", devido a um apontamento feito pelo Conselheiro Ortiz, Presidente do IBAPE-MT que sugeriu a troca do nome por HONORÁRIOS, mas que após algumas discussões, e até mesmo justificativas por parte do Conselheiro Ortiz, o nome foi mantido. O Presidente em exercício Joaquim Paiva diz ao Plenário, que se alguém desejar manifestar, sobre o assunto, este é o momento. Diz ainda, antes de passar a palavra, gostaria de fazer o seu comentário, segundo o seu entendimento sobre tabela de honorários, pois a AMEF-MT, passou por isso a muito tempo, disse que se vê uma diferença entre tabela regulamento de honorários. Explica que tabela, é aquela se será feito um pacote, pediu desculpas por não ser da área de civil, em seguida deu um exemplo quando se faz uma piscina, diz "eu engenheiro civil, vou fazer um pacote, e entregar para o interessado, e o valor é feito em cima da tabela mínima, no caso 8 salários mínimos, que tem que ser cobrado." Diz ainda, que quando se tratar de perícia, e diz que sobre isso pode falar, pois deu curso de perícia, e que foi pelo IBAPE-MT, e que perícia não trabalha com esse pacote, e sim sobre requisito do juiz, e que não se pode emitir juízo, diz que pelo menos é isso que ocorre na sua área, e que se tiver cem perguntas, devem ser respondidas e envolve outras situações que não é possível se usar tabela, e disse que ai é favorável que se regulamente hora trabalhada, e diz que puxou essa discussão, pois este assunto tem muita discussão na área de engenharia civil. sequência o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Ortiz, que inicialmente convidou para sua posse no IBAPE Nacional, na cidade de Belo Horizonte - MG, e posteriormente apresentou suas justificativas para a alteração do nome de tabela para honorário, em virtude de ações sofridas pelo IBAPE, em virtude deste se utilizar a para os serviços executados pelo descrição como TABELA, IBAPE, não só para a Engenharia Civil, mas todas as demais áreas associadas a esta, por entender que se tratava de um cartel. Com a palavra o Conselheiro Silvano, diz que a título de contribuição, sobre a tabela de honorários da ABENC, diz que esta não tem a intenção de ser uma tabela de valores mínimos a serem seguidos, mas sim uma tabela referencial para os serviços de engenharia civil, ou até mesmo outras modalidades. Diz ainda que a publicação desta tabela, tornou-se muito importante, pois muitos órgãos se utilizam dela como norteadores para suas licitações/contratações. Diz que teve a experiência, quando participou de uma licitação, em que a tabela da ABENC, era uma das utilizadas como referência para formação do preço para contratação daquele serviço. Ressalta mais uma vez a função da tabela, que é referencial, orientativa, e que não existe a pretensão de que a mesma seja uma estipulação de valor mínimo a ser praticado. Diz que em questão de pericias, a tabela possui valores referenciais para trabalhos sobre hora técnica, salário e projetos. O Conselheiro Caiubi, com a palavra, parabeniza o Presidente em exercício pela condução dos trabalhos. Diz ainda que, no código de ética, cita em um dos artigos de infração que propor honorários inferiores ao mínimo profissional, caracteriza infração ética, e que, com relação aos serviços a tabela ABENC, pode até ser orientativo, mas como salários este é regulamento por lei. Esgotadas as discussões sobre o assunto, o Presidente coloca em votação a tabela de honorários da ABENC-MT, sendo aprovada por unanimidade. Com a palavra a Presidente da ABENC-MT, Rejane Mara Castiglione Alves, agradeceu a todos. 6.1. PROCESSO DE REGISTRO: Não houve. 6.3. INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO: 6.3.1. Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 01.

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84 85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

Processo: 2019052893. Interessado: Mocelin Agro comércio de Insumos LTDA. Conselheiro Relator: João de Deus Guerreiro Santos. Não havendo manifestação passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 02. Processo: 2019006491. Interessado: Brasilagro Companhia Brasileira de Prop. Agrícolas. Conselheiro Relator. João de Deus Guerreiro Santos. Não havendo manifestação passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. 6.3.2. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 03. Processo: 2019031654. Interessado: Adão da Silva Monte -Telecomunicações Eireli. Conselheiro Relator: Antonio Iracildo Rodrigues. Não havendo manifestação passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 04. Processo: 2019029980. Interessado: Aze Rebobinagem LTDA. Conselheiro Relator: Antonio Iracildo Rodrigues. Não havendo manifestação passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. 6.3.6. Infração ao art. 1º com capitulação no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 05. Processo: 2018019305. Interessado: Desinsetizadora Extermine LTDA- ME. Conselheiro Relator: João de Deus Guerreiro Santos. Item 06. Processo: 2019004644. Interessado: W M Serviços Ambientais Ltda, Conselheiro Relator: Antonio Iracildo Rodrigues, Não havendo passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade. 6.3.4. manifestação REESTABELECER TRÂMITE PROCESSUAL. Voto do Conselheiro Relator: POR REESTABELECER O TRÂMITE PROCESSUAL. Item 07. Processo: 2019045563. Felipe Soletti. Conselheira Relatora: Ana Eveline Mendonça M. Lima. Após discussão pelos Conselheiros presentes, sobre a regular tramitação do processo. Com a palavra o Conselheiro Silvano, diz que, sobre esse assunto reestabelecer trâmite processual, pelo que saiba, não é necessário votar. Com a palavra o Coordenador da CACO, Robinson diz, que para estes casos e necessário que se faça uma Decisão Plenária para que estes casos, não necessitem ser votados no Plenário, mas que seja resolvido administrativamente. Com a palavra o Conselheiro Caiubi, diz que o Plenário se trata da segunda Instância de decisão, é que no Plenário não se pode restabelecer fluxo, e que reestabelecer trâmite, e uma medida administrativa, e que não se faz necessário uma decisão, pois assim, está se queimando uma instância decisória, e quando se é votado duas vezes no Plenário, incorre-se em um erro administrativo. Diz que, é de acordo com o Conselheiro Silvano, que o voto para reestabelecer trâmite processual não se deve existir. Com a palavra o Conselheiro Caiubi, solicitou vista do Processo. Com a Palavra o Conselheiro Benildo, diz que o pedido de vista, deve ser por 30min. Com a palavra o Presidente, pede esclarecimento ao Assessor Jurídico presente, Dr. Helmut, que informa que o pedido de vista, permite que o Conselheiro devolver o processo em até 30(trinta) dias. 7.0. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS: O Presidente passa a palavra, para o Diretor Administrativo da Mútua local, o Geólogo Mario Cavalcanti, que cumprimentou a todos e em seguida fez sua apresentação. Diz que a Mútua, através do Conselheiro Plinio (AEAGRO), fez contato com o Instituto "OUVIR", e que este tem buscado um novo sentido que é auditivo, pois existe muita perca de audição constatada em todo o país, entre os profissionais. Diz que a Mútua, fez uma parceria com o Instituto OUVIR, que também tem parceria com as Grandes Lojas, que fornece equipamentos auditivos a custo de fabricação. Pediu que os Conselheiros fossem multiplicadores dessa parceria aos associados, e que se necessário, entre em contato com a Mútua. Diz também que a Mútua está fazendo convênio com a Vina, uma fornecedora de vinhos aqui em Mato Grosso, que fornecerá 15% de desconto, até o final de março/2020. Pede a todos, que sugestões são bem-vindas, a fim de melhorar a atuação da Mútua em Mato Grosso, e agradece a todos. Em seguida o Presidente abre a palavra a comentários sobre a apresentação do Diretor Mútua. Não havendo manifestação agradeceu ao Diretor Mario. Na sequência tendo em vista a votação de processos éticos, o Presidente solicita a todos os visitantes e convidados, que deixem o Plenário, e pede a interrupção da gravação, até o término dos mesmos. O Conselheiro Caiubi que havia solicitado vista de 01 (um) dos processos, na oportunidade pediu para fazer o retorno de visto do Processo nº 2019045563, Item 07, tendo como Interessado Felipe Soletti que tinha como voto

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

reestabelecer trâmite processual. Sendo o seu voto pelo arquivamento do através da sua justificativa de voto oral no qual informa que autuação de seu por acobertamento, baseado em assinatura, diz que é um processo da agronomia, e que se alguém dessa Câmara puder esclarecer, pois disseram que a assinatura no receituário, não está conferindo com a assinatura que está no sistema do Crea, mas que em seu entender um profissional pode ter mais de uma assinatura. O Presidente pergunta se o Conselheiro Caiubi está confortável com sua proposta, o mesmo responde que sim, e que não sabe o parecer do Plenário. O Presidente então esclarece ao Plenário que o Conselheiro Caiubi, pediu vista do processo, que tinha por voto, restabelecer trâmite processual, e que fez retorno com justificativa verbal, onde vota pelo arquivamento do processo então coloca sob apreciação do Plenário seu voto pelo Arquivamento do Processo nº 2019045563 em nome de Felipe Soletti. Em discussão, em votação, foi aprovado por unanimidade. 8.0. COMISSÕES: 8.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS. 8.2. COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL: 8.2.1. Processo: 2012009865. Assunto: Proc. Denuncia. Conselheiro Relator: Sebastião Weiss de Andrade Junior. Após discussão o Conselheiro Caiubi Emanuel S. Kuhn, pediu vista do processo. 8.2.2. Processo: 2015000080. Assunto: Proc. Denúncia. Conselheiro Relator: Roberto Vasconcelos Pinheiro. Em discussão, em votação, votos contrários: Claudio Giuseppe Terzi, Roberto Knoll, Eduardo Delmondes Goes e Fernando Cesar Munhoz Garcia. Houve 09 (nove) abstenções que não fora registrado, visto a interrupção da gravação e também não houve outra forma de registro. O voto do Conselheiro relator foi aprovado por maioria dos votos. 8.2.3. Processo: 2016021154. Assunto: Proc. Denúncia. Conselheiro Relator: Roberto Vasconcelos Pinheiro. Em discussão, aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator. EXTRA PAUTA: Não houve. 9. PALAVRA LIVRE: Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu e, por fim encerrou a sessão plenária. "Para constar, eu, Rosimar dos Santos Sobral, analista administrativa, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelo Diretor Administrativo......

Diretor Administrativo Valmi Simão Lima

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178 179 180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196 197 198

199 200 201

Presidente em Exercício Joaquim Paiva de Paula